



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.04.0564.001.00053-301

Reclamante: Antonio Jardeu Marreiro de Moraes, **CPF:** 613.158.333-10, **Endereço:** Rua Raimundo José da Silva - 2330 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-090, **Telefone:** (85) 98792-0792. E-mail: jardelmarreiro2@gmail.com

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 01 de julho de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Fernanda Alves Leite, inscrita no CPF de nº 626.204.603-87, e-mail: fernanda.leite@cagece.com.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Fernanda Alves, informa que reitera os termos do ofício acostado aos autos, ofertando proposta de acordo, nos seguintes termos: R\$ 1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais) com entrada de 5% e as demais podendo ser parcelado entre 5 até 48 parcelas. Informo ainda que a fatura poderá ser retirada nos canais oficiais da Cagece (aplicativo, site ou lojas)

Facultada a palavra novamente a parte autora, este aceita a proposta de acordo, com entrada de 5% de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), com ademais em 24 parcelas de aproximadamente R\$ 90,04 (noventa reais e quatro centavos), com vencimento até o dia 14/07/2026. E-mail do consumidor para enviar fatura da entrada: jardelmarreiro2@gmail.com

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, **entrada de 5% de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), com ademais em 24 parcelas de aproximadamente R\$ 90,04 (noventa reais e quatro centavos), com vencimento até o dia 14/07/2026.** O consumidor aceitou proposta em audiência. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa.

Ante o exposto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como **NÃO ATENDIDA**, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que deverá informar o cumprimento do presente acordo dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como deverá informar dentro do mesmo prazo descumprimento, caso haja.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 01 de julho de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro.
Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

ANTONIO JARDEU
Antonio Jardeu Marreiro de Moraes (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL
Fernanda Alves Leite (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

